



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 213/2016

Guapirama – PR, 11 de Julho de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para a Confecção de 04 (Quatro) portões, com dobradiças e fechaduras e confecção de Gradis.

O projeto será implantado no novo Prédio da UBS localizado na Avenida Guadalajara, s/n – Guapirama – Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para perfeita execução da confecção. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade, tendo prazo de 30 (Trinta) dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente ao anexos técnicos.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 32.546,45 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de Março, 460
Guapirama/PR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Confeção de Gradi de Fechamento e Portão - UBS
LOCAL: Avenida Guadalupe - Guapirama - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 05/2016

Código		Descrição		MATERIAL			MÃO DE OBRA			B.D.I. = 18,00%		
		Unid	Quant	Unitário	Total	Unitário	Total	Valor Unit	V.U./B.D.I	Valor Total		
1.0 GRADIL DE FECHAMENTO												
73932/001	CONFECCAO GRADE DE FERRO CONFORME PROJETO	m²	112,80	156,22	17.621,62	29,55	3.333,24	185,77	219,21	R\$ 24.726,73		
	COLOCAÇÃO GRADE DE FERRO CONFORME PROJETO	m²	112,80	1,55	174,84	25,57	2.884,30	27,12	32,00	R\$ 24.726,73		
2.0 PORTAO												
74100/001	CONFECCAO PORTAO DE FERRO COMPLETO, COM REQUADRO CONFORME PROJETO	m²	28,32	234,00	6.626,88			234,00	276,12	R\$ 7.819,72		
	COLOCAÇÃO PORTAO DE FERRO COMPLETO, COM REQUADRO CONFORME PROJETO	m²	28,32	6,12	173,32	54,85	1.553,35	60,97	71,94	R\$ 7.819,72		
TOTAL										R\$ 2.037,47		
					24.248,50		3.433,24			R\$ 27.581,74		
										Material para confecção		R\$ 24.248,50
										Mão de Obra para confecção		R\$ 3.333,24
										TOTAL P/ CONFECCAO		R\$ 27.581,74
										TOTAL COM BDI		R\$ 32.546,45

Guapirama, Paraná, 06 de Julho de 2016.

Fábia Roberta P. Elutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854/4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proponente: Prefeitura Municipal de Guapirama

Assunto/ Título: Confecção de Gradil de Fechamento e Portão - UBS

Local: Avenida Guadalupe - Guapirama - Paraná

VALOR: R\$ 37.051,19

DATA BASE
mai/16

ART: REGIME DE EXECUÇÃO: Global

ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
				REALIZADO		15 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1	GRADIL DE FECHAMENTO	75,97	24.726,73	60,00	14.836,04	40,00	9.890,69
2	PORTÃO	24,03	7.819,72	60,00	4.691,83	40,00	3.127,89
Total			32.546,45	60,00	19.527,87	40,00	13.018,58
MEDIÇÕES MENSUAIS							
MEDIÇÕES ACUMULADAS							
TOTAL			R\$ 32.546,45	60,00	R\$ 19.527,87	100,00	R\$ 32.546,45


Fábica Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama/Paraná, 06 de Julho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis quarenta e cinco centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 28 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-"Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá gradis, portões, para o fechamento do prédio da UBS do município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

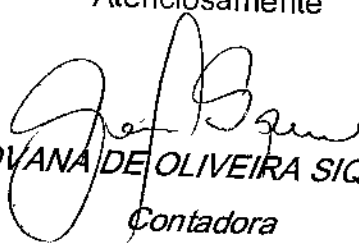
08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da atenção básica

D = 1033 = 33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 29 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PRA O FECHAMENTO DO PRÉDIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 32.546,45 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), preços cotados pelo departamento de compras e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária - 08 - DS; 08.01 - DFMS; 10.301.0007.2-022 - FASAB; D-1033-33.90.30.24.00 - MMBI; FR - 0 - ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

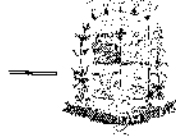
Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 03 de Agosto de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de **R\$ 32.546,45** (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis quarenta e cinco centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

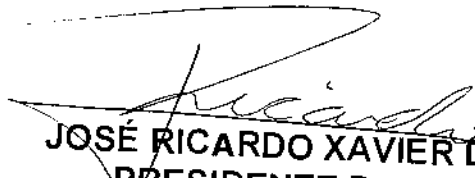


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 08 de Agosto de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016
PROCESSO nº 099/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 24 de agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRAOIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais quarenta e cinco centavos). Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.00 ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
OATA DE ABERTURA: dia 24/08/2016 as 14:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **24/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01;
- 04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.02.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.03.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 - 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 - 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP

2. O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP

3. No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII).

a. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

b. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico e da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;

c. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, correios ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)
- 09.13.** Simultaneamente com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, estadias, alimentação, transportes, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

- § 1º** - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º** - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido Parecer.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

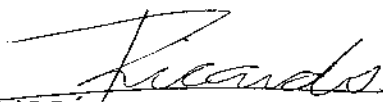
21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 099/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais quarenta e cinco centavos).

***É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **074/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III
(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **074/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (razão social
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
Identidade nº _____, portador (a) da Carteira de
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____ / ____.**

Prezados Senhores:

O prazo de execução será de ____ dias, após a solicitação por
Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII**Modelo**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR****REF. PREGÃO Nº 074/2015- PROCESSO Nº 099/2015.**

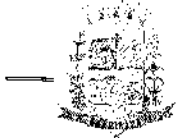
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 2015. -

Nome, assinatura, RG e CPF do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – PROCESSO Nº 099/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Pregão presencial nº 074/2016 – Processo nº 099/2016.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 º, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital do pregão nº 074/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com prazo de 30 (trinta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigam-se-á:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
 - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 - f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital nº 074/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;
- e) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
 - f) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 074/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

- 12.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 5º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 6º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 7º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e) Da guia da ART pela Contratada;
 - f) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - h) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 8º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. **Multas:**
1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. **Suspensão Temporária:**
1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. **Declaração de Inidoneidade:**
1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmimir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital do Pregão nº 074/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

19.1. O presente Contrato terá a vigência de 30 (dias) dias, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta ; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital nº 074/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

23.1. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2016**

PROCESSO 099/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

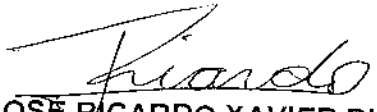
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais quarenta e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 074/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **24 de Agosto de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

JOSE RICARDO XAVIER VIAS
PRECATORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 074/2016

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 074/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERA GRADIS, PORTOES, PARA FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 074/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representantes: que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, conforme anexo.

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam em anexo:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital, o qual foi observado que a empresa **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME**, não apresentou o correspondente aos itens 07.01.03- 07.01.04, certidão Federal vencida, não apresentou o Responsável técnico conforme anexo VIII, desta forma a comissão achou por bem fazer uso do art 48 parágrafo 3 da lei 8.666 para dar continuidade ao processo.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2016 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE		
Expedição: 09/08/2016	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
COMERCIO DE FERRAGENS LOPES & LOPES LTDA-ME	AMILTON SERGIO LOPES-	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	32.546,4500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE FERRAGENS LOPES & LOPES LTDA-ME	32.500,0000	-

Handwritten signatures and stamps, including a large 'X' mark and several circular marks.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Página: 001/00

Nome Empresarial
COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0632695-9

10.442.563/0001-93

22/10/2008

22/10/2008

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA DEPUTADO JOSE AFONSO, 820, JARDIM PINHEIRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERRALHERIA, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, CORTE E DOBRA DE FERRAGENS, CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS, PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ
AMILTON SERGIO LOPES
085.440.978-55

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio
39.000,00 SOCIO

Administrador
Administrador

Término do Mandato
XXXXXX XXXX

NATALIA ALINE LOPES
365.331.368-60

1.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX
A DE

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF
MARILDA MARZENTA
764.742.089-53

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/07/2016

Número: 20163097844

Situação
REGISTRO ATIVO

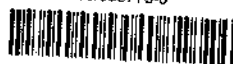
Ato: ALTERAÇÃO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

16/5a6776-0

JACAREZINHO - PR, 24 de agosto de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus
RG 40.285.845-1/PR
Ass. Sec. Geral - Jacarezinho - PR

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA-ME

CNPJ Nº 10.442.563/0001-93

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

AMILTON SÉRGIO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/02/1964, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Rua Vitória Amadei nº 1055, Jd. Morada do Sol, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº **15.973.167-SSP-SP** e CPF nº **085.440.978-55** e **MARILDA MARZENTA**, brasileira, divorciada, nascida em 13/07/1959, empresária residente e domiciliada na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Rua Vitória Amadei nº 1055, Jd. Morada do Sol, Cep: 86.390-000, portadora da cédula de identidade civil sob o nº **1.940.917-1-SSP-PR** e CPF nº **764.742.089-53**, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA ME**, com sede e foro a Rod. Br 369 nº 1231, Centro, nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep: 86.390-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº **41206326959** em 22/10/2008 e inscrita no CNPJ nº **10.442.563/0001-93**, resolvem **ALTERAR** o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob nome empresarial de: **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA ME**, com sede a Rod. Br 369 nº 1231, Centro, nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep: 86.390-000, passa a girar sob nome empresarial de: **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME** e passa a ter sede a Rodovia Deputado José Afonso nº 820, Jardim Pinheiro, Cambará, Estado do Paraná, Cep: 86.390-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato a Sra. **NATALIA ALINE LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Assis-Sp, nascida em 29/10/1986, residente e domiciliada na cidade de Assis-Sp a Rua Pedro A. Cabral nº 919, Vila Maria Izabel, Cep: 19.804-460, portadora da cédula de identidade civil sob o nº **46.705.820-9-SSP-SP** e CPF nº **365.331.368-60**.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARILDA MARZENTA**, acima qualificada, que possui na sociedade 01 (uma) quota totalmente integralizada no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a qual vende e transfere 01 (uma) quota a sócia ingressante a Sra. **NATALIA ALINE LOPES**.

CLAUSULA QUARTA: A sócia retirante **MARILDA MARZENTA**, da a sócia ingressante, **NATALIA ALINE LOPES**, plena geral, rasa irrevogável e ampla quitação da quota vendida, declarando nada mais ter a reclamar no presente, assim como no futuro.

CLASULA QUINTA: A administração da sociedade que é exercida pelos Sócios **AMILTON SERGIO LOPES** e **MARILDA MARZENTA**, passa a ser exercida pelo sócio **AMILTON SERGIO LOPES**, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação sócia e econômica e financeira atual da empresa, ficando a mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2016 14:26 SDB Nº 20163097844.
PRDTDCDLO: 163097844 OE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601046950. NIRE: 41206326959.
CDMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA-ME**2****CNPJ Nº 10.442.563/0001-93****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA SETIMA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) representado por 40 (Quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
AMILTON SÉRGIO LOPES	39	39.000,00
NATALIA ALINE LOPES	01	1.000,00
TOTAL	40	40.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA-ME**CNPJ Nº 10.442.563/0001-93****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME****CNPJ Nº 10.442.563/0001-93****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****NIRE nº 41206326959**

Amilton
AMILTON SÉRGIO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/02/1964, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Rua Vitória Amadei nº 1055, Jd. Morada do Sol, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº **15.973.167-SSP-SP e CPF nº 085.440.978-55** e **NATALIA ALINE LOPES**, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de ASSIS-Sp, nascida em 29/10/1986, residente e domiciliada na cidade de Assis-Sp a Rua Pedro A. Cabral nº 919, Vila Maria Izabel, Cep: 19.804-460, portadora da cédula de identidade civil sob o nº **46.705.820-9-SSP-SP e CPF nº 365.331.368-60**, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME**, com a Rodovia Deputado José Afonso nº 820, Jardim Pinheiro, Cambará, Estado do Paraná, Cep: 86.390-000, resolvem **CONSOLIDAR** o presente instrumento, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME**, com sede a Rodovia Deputado José Afonso nº 820, Jardim Pinheiro, Cambará, Estado do Paraná, Cep: 86.390-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2016 14:26 SOB Nº 20163097844.
PROTOCOLO: 163097844 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501046950. NIRE: 41206326959.
COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social é de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, serralheria, equipamentos industriais, fabricação e montagem de estrutura metálica, prestação de serviços de soldas, corte e dobra de ferragens, construção civil, fabricação de estruturas, pré-moldadas de concreto armado e fabricação de esquadrias metálicas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
AMILTON SÉRGIO LOPES	39	39.000,00
NATALIA ALINE LOPES	01	1.000,00
TOTAL	40	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início ocorrido em 22/10/2008.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **AMILTON SÉRGIO LOPES**, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão a título de PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2016 14:26 SOE Nº 20163097844.
PROTOCOLADO: 163097844 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601046950. NIRE: 41206326959.
COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

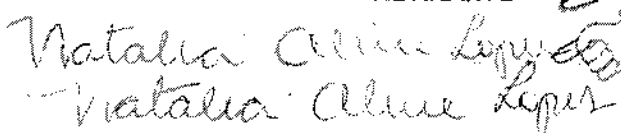
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Cambará, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Cambará/PR, 19 de Maio de 2016.


AMILTON SERGIO LOPES
REMANESCENTE


MARILDA MARZENTA
RETIRANTE


NATALIA ALINE LOPES
INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRADO EM 08/07/2016 14:26 SOB Nº 20163097844.
PROTOCOLO: 163097844 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601046950. NIRE: 41206326959.
COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Protesto de Camará

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDE-QUEIRA DE AMILTON SERGIO LOPES MARILDA MARZENTA.

De que dou fé: Camará - PR, 01 de Julho de 2016 às 11:26:54.

Em test. da verdade.

ESCREVENTE: WALISON LUCHEISTAPLECHANE, Usuário: GNDP

Vlr: R\$ 15,86 - Funreju: R\$ 3,96 - Selo: R\$ 0,75

Nº, selo ac Wmc: 97d9M, 1SLho - CD WvV, aptD

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de NATALIA ALINE LOPES(59598), Don. té. En. test. da verdade.

Assis - SP, 30 de Junho de 2016.

FLAVIA CRISTINA MOQUEIRA DA SILVA, R\$ 13,87.

Valido somente com o selo de autenticidade.

Selo(1): 0075AA, 44633570

2º Tabelionato de Notas

Assis - SP

Av. Rui Barbosa, 807 - Centro - Assis - SP - CEP: 13205-165

Fone: (16) 332-5-16-55

Flavia Cristina Moqueira da Silva

Escrevente Autorizada

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de NATALIA ALINE LOPES(59598), Don. té. En. test. da verdade.

Assis - SP, 30 de Junho de 2016.

FLAVIA CRISTINA MOQUEIRA DA SILVA, R\$ 8,28.

Valido somente com o selo de autenticidade.

Selo(1): 0075AA, 44633570

2º Tabelionato de Notas

Assis - SP

Av. Rui Barbosa, 807 - Centro - Assis - SP - CEP: 13205-165

Fone: (16) 332-5-16-55

Flavia Cristina Moqueira da Silva

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/87/2816 14:26 SDB Nº 28163097844.
 PROTOCOLO: 163097844 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11681846950. NIRE: 41206326959.
 COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOFES LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ:10.442.563/0001-93
IE:90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP:86.390-000
FONE: 43 3532-4954

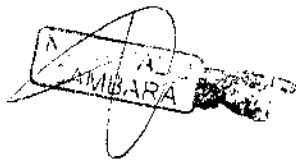
ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. AMILTON SERGIO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.973.167 SP e inscrito no CPF/MF nº 085.440.978-55, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **074/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.442.563/0001-93, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura)

AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e

Protesto de Cambará

R. Cel. Batista, 785 - CEP 85390-000

cambará@machado.net.br

Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

☐ João B.R. Machado - Tabelião

☐ Renato Machado - Tabelião Substituto

☐ Marília M. Rosas - Tabeliã Substituta

☐ Ruan Henrique Pereira - Escrevente

☐ Getília N. da Cruz - Escrevente

☒ Walison Luchois Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:

AMILTON SÉRGIO LOPES

Do que dou fé. Cambará, PR, 24 de Agosto de 2016 às 09:22:24

Em test. da verdade

ESCREVENTE: WALISON LUCHEIS LAPLECHADE (Usuário: WLL)

Vir: R\$ 3,95 - Funrejus: R\$ 0,98 - Selo: R\$ 0,75.

Nº. selo PQAV6 . gu129 . Z9ho - CiNeV . xpijs

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 10.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Guapirama/PR, 23 de agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.442.563/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) AMILTON SERGIO LOPES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15.973.167 SP e do CPF nº 085.440.978-55, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama/PR, 23 de agosto de 2016.

AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55
(nº do RG e CPF)

FABIO NUCCI
(nº do CRC SP 209814/O-0)

Carimbo da Empresa

Fábio Nucci

Contador CRC-SP 209814/O-0-TPR
CPF 843.276.509-00

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ:10.442.563/0001-93
IE:90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP:86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama/PR, 23 de agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

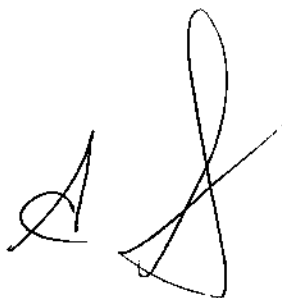
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(assinatura)
AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55





COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ:10.442.563/0001-93
IE:90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP:86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente: Conta Corrente: 738-0 agência 0383 – Caixa Econômica Federal

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: AMILTON SÉRGIO LOPES – CPF: 085.440.978-55

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação). ROD. DEP. JOSE AFONSO, 820, CENTRO, CAMBARÁ/PR, CEP:86.390-000.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 74/2016.**

Prezados Senhores:

O prazo de execução será de conforme edital, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é conforme edital, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.978.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME

NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES

CNPJ:10.442.563/0001-93

IE:90460200-03

ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR,

CEP:86.390-000

FONE: 43 3532-4954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

Porte da Empresa: ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

00010942 /2016

N. ALVARÁ

1408

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA

NOME FANTASIA

SERRALHERIA LOPES

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO

BR 369

CENTRO

1231

C.N.P.J. / CPF N°

10442563000193

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

INSC. ESTADUAL

9046020003

CÓD.DO SERVIÇO

000702

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS
CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO.**

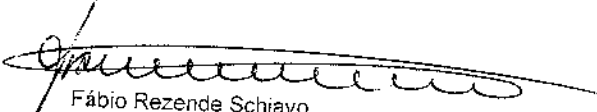
OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 3.1.01.15.000089736607 DO CORPO DE BOMBEIROS COM VALIDADE: ATÉ
15/09/2016

CAMBARÁ, 02/02/2016

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ 31/12/2016


Fábio Rezende Schiavo
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 224/2015

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10442563/0001-93
Razão Social: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA ME
Nome Fantasia: SERRALHERIA LOPES
Endereço: RUA JOAO MANOEL DOS SANTOS 871 / SANTA RITA / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082103461674959074

Informação obtida em 23/08/2016, às 09:56:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015153336-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.442.563/0001-93**
Nome: **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

AV. BRASIL, 1082 - 86390000 - CENTRO - CAMBARÁ - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 23/08/2016

Data de Vencimento: 22/09/2016

N.º da Certidão: 869/2016

Código de Autenticação: 0204359591741

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 10.442.563/0001-93

Requerente: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 10.442.563/0001-93

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 369, 1231 - CENTRO CAMBARÁ/PR CEP: 86.390-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no âmbito do cadastro mobiliário e imobiliário.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- 1 - Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- 2 - Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- 3 - Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão Emitida com base no Decreto Municipal nº 1653/2015.

Terça-feira, 23 de Agosto de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.cambara.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. **AMILTON SERGIO LOPES**, portador do RG nº 14.026.870-4 e CPF nº 085.440.978-65, representando a empresa **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES & MARZENTA LTDA**, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 74/2016, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, localizado na Avenida Guadalajara, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre apontamentos, nada foi constatado ou circunstanciado pelo representante da empresa.

Guapirama/PR, 22 de Agosto de 2016.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

AMILTON SERGIO LOPES
COMERCIO DE FERRAGENS
LOPES & MARZENTA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA - ME**
CNPJ: 10.442.563/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 05:50:06 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2016.

Código de controle da certidão: **EDB1.1D8F.89F9.B880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA - ME
CNPJ: 10.442.563/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:39:50 do dia 23/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2014.

Código de controle da certidão: **F4ED.571B.D331.C389**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.442.563/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA LOPES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADUÁRIO ROD DEPUTADO JOSE AFONSO	NÚMERO 820	COMPLEMENTO
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMBARÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERRALHERIA.A.M@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3532-4954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008	
MDTVD DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/08/2016 às 10:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2016



COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 10.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

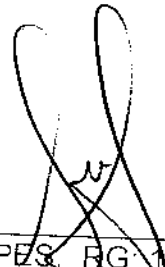
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 074/2015 – PROCESSO Nº 099/2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do regist ro	Assinatura

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

GUAPIRAMA/PR, 23 DE AGOSTO DE 2016.


AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55





COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 00.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO IX

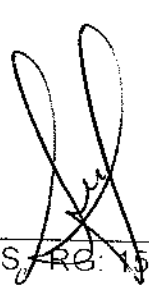
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

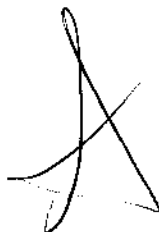
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – PROCESSO Nº 099/2016.

Prezados Senhores:

A empresa acima descrita, representada por seu sócio abaixo descrito, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA/PR, 23 DE AGOSTO DE 2016.


AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55





COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 00.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama/PR, 23 de agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **074/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


(assinatura)
AMILTON SÉRGIO LOPES, RG. 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55



COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 10.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama/PR, 23 de agosto de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016.

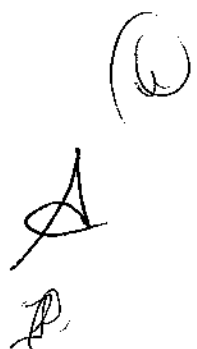
Prezados Senhores:

A Proponente acima descrita declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações..



(assinatura)

AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABIO NUCCI
REGISTRO.....	: SP-209814/O-0 T-PR
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 843.276.509-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 23.08.2016 as 16:56:27.

Válido até: 21.11.2016.

Código de Controle: 199679.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada do Sol
BEL. PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

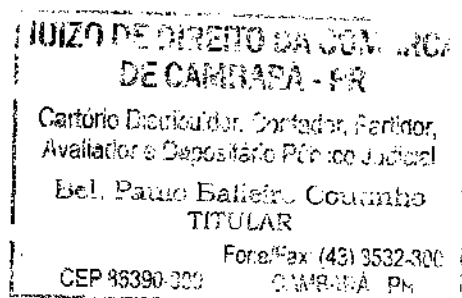
CERTIDÃO NEGATIVA

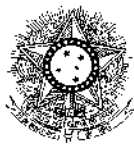
CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, movida contra **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 10.442.563/0001-93.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(23/08/2016).//

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.442.563/0001-93
Certidão n°: 82455939/2016
Expedição: 23/08/2016, às 10:18:13
Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.442.563/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VASCONCELOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 10.209.000/0001-50

IE: 9044833899

RESP: JOSÉ PAULO VASCONCELOS - CPF/MF: 004.789.889-58

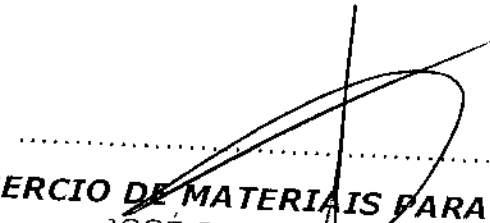
END RUA DR. GENARO RESENDE, 1461 CAMBARÁ - PR

TEL (0XX43) 3532-1100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VASCONCELOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 10.209.000/0001-50, através de seu Proprietário JOSÉ PAULO VASCONCELOS - CPF: 004.789.889-58, acima qualificada, ATESTA que a empresa COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME, CNPJ nº 10.442.563/0001-93, prestou os serviços por nós solicitados (serviços de serralheria em geral - material e mão-de-obra, compreendendo confecção materiais oriundos de ferros, grades e portões, em uma obra de 70m², bem como reparos nos mesmos), respeitando a qualidade, quantidade e prazo combinados. Declara também que não possui nenhuma conduta que a desabone, sendo uma ótima empresa para firmar parceria de trabalho.

Cambará/PR, 03 de dezembro de 2015.


.....
VASCONCELOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
JOSÉ PAULO VASCONCELOS





ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME

NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES

CNPJ:10.442.563/0001-93

IE:90460200-03

ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR,

CEP:86.390-000

FONE: 43 3532-4954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

Porte da Empresa: ME



SISTEMA GERENCIADOR
DA REDUZIM

Seja bem vindo: **AMILTON SERGIO LOPES**
Seu CPF/CNPJ: 10.442.563/0001-93

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Consulta Prévia: DEFERIDA

Visualizar Detalhes da Consulta
Visualizar Resultado da Consulta

Ficha de Cadastro Nacional (FCN): TRANSMITIDO

Manter FCN
Imprimir Documento

VISUALIZAR TAXAS GERADAS [CLIQUE AQUI](#)

Ato Constitutivo: ARQUIVADO

Ato Constitutivo
Ver Contrato Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Consulta Prévia: DEFERIDA

Visualizar Detalhes da Consulta
Visualizar Resultado da Consulta

Alvará de Localização e Funcionamento: EM ANÁLISE

[Acompanhar Solicitação](#)

Licença Sanitária: EMITIDO

[Ver Documento](#)

RECEITA FEDERAL

CNPJ

Visualizar Detalhes

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2016 |

DECLARAÇÃO

FÁBIO NUCCI, brasileiro, casado, contador, com escritório contábil localizado a Av. Brasil nº 1305, 1º Andar Banco Itaú, portador do **CPF nº 843.276.509-00** e cadastrado no conselho regional de contabilidade sob nº SP-209814/O-0-Tpr, Declara para os devidos fins que a empresa **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA-ME**, antiga razão social **COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E MARZENTA LTDA-ME**, esta em processo de alteração de contrato e atualmente existe um novo sistema implantado no PARANÁ pela junta comercial que chama (EMPRESA FACIL) sendo que as alterações depende da análise e deferimento dos mesmo pelos órgãos competentes e que até o momento não foi alterada nem na prefeitura municipal e nem na receita Estadual devido aos tramites legal que ainda esta em analise, conforme comprova tela de consulta em anexo.

Para que a presente declaração surta os devidos efeitos legais perante a lei dato e assino.

Cambará, 25 de Agosto de 2016.


Fábio Nucci
Contador CRC-SP 209814/O-0-TPR
CPF 843.276.509-00

Realizado em
01/09/2016
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CDMERCID DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME
CNPJ: 10.442.563/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:15:20 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **0B34.A147.BCF0.0468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Abertura de Livro

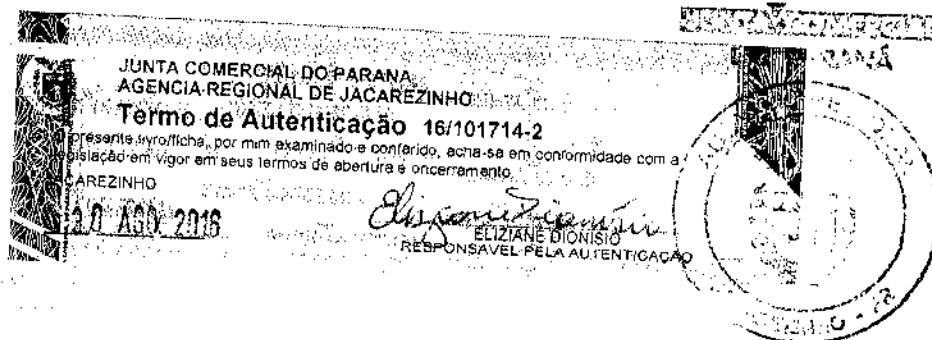
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0013 folhas numeradas de 0001 a 0013 e servirá de Diário número 04 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME sito a RODOVIA DEPUTADO JOSÉ AFONSO, 820, JARDIM PINHEIRO CAMBARÁ-PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41208326959 em 22/10/2008

CNPJ: 10.442.583/0001-93
 IE: 90460200-03

CAMBARÁ, 01 de Janeiro de 2015


 ANILTON LOPES
 CPT: 085.400.11-7
 SOCIO ADMINISTRADOR


 Antonio Nucci F.
 Tcc Cont. LTDA 041.660/0-6
 TR. 01-04/01/15 - 01-01/01/15
 END. CAMBARÁ



Livro Diário

20 PAGES

[illegible]

Livro Diário

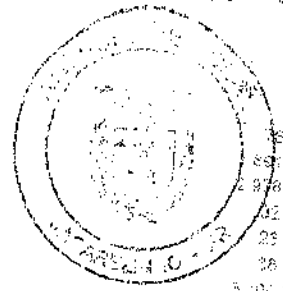
4-11-83 10:00 AM

Livro Diário

[illegible]

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME
 CNPJ: 10.442.563/0001-33
 LIVRO DIARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABAHO



Data	CONTAS		Documento	Descrição	Valor
	Dévedora	Credora			
30/11/2015	2.1.01.004.00520	2.1.01.003.00530	1200007	val. provisão da guia do empregado	891,00
30/11/2015	8.5.02.004.00080	1.1.01.001.00001	1200010	val. pro labore	298,00
30/11/2015	8.5.02.002.00051	2.1.01.002.00450	1200011	val. compra de livro de entradas	32,00
30/11/2015	8.5.02.002.00051	1.1.01.001.00001	1200012	val. m. de agua	32,00
30/12/2015	2.1.01.003.00530	1.1.01.001.00001	1200013	val. m. de luz	25,00
30/12/2015	1.1.01.001.00001	6.1.01.001.00070	1200002	val. m. guia do OAS simoz	25,00
30/12/2015	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	1200002	val. venda de livro de saídas	25,00
30/12/2015	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	1200006	val. pag. guia do Igit	3.400,00
31/12/2015	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	1200008	val. pag. guia do Igit	75,00
31/12/2015	8.2.03.001.00905	2.1.01.003.00540	1200009	val. pro salar	374,00
31/12/2015	8.5.01.001.00000	2.1.01.004.00520	1200001	val. provisão do OAS simoz	103,00
31/12/2015	8.5.01.001.00000	2.1.01.005.00531	1200004	val. provisão de salar do f. m.	950,00
31/12/2015	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530	1200005	val. provisão de guia do f. m.	75,00
31/12/2015	8.5.02.004.00090	1.1.01.001.00001	1200010	val. provisão do guia do f. m.	75,00
31/12/2015	8.3.01.001.00920	2.1.01.002.00450	1200011	val. com. de f. m. de entradas	4.400,00
31/12/2015	8.5.02.002.00051	1.1.01.001.00001	1200012	val. m. de agua	32,00
31/12/2015	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00939	1200013	val. m. de luz	32,00
31/12/2015	2.3.04.001.00873	9.1.01.001.00952	1200014	Valor isenção de inventário 31/12/15	7.791,00
31/12/2015	2.1.01.002.00450	1.1.01.001.00001	1200015	Prejuizo do periodo	8.582,80
31/12/2015	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.00952	1200016	val. pag. fornecedores	7.700,00
31/12/2015	8.1.01.001.00953	8.2.03.001.00935	1200017	Encerramento do Exercício	2.036,80
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.3.01.001.00920	1200018	Encerramento do Exercício	2.036,80
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.3.01.001.00938	1200019	Encerramento do Exercício	2.036,80
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.5.01.001.00900	1200020	Encerramento do Exercício	1.791,00
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.5.01.001.00953	1200021	Encerramento do Exercício	1.791,00
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.5.02.002.00331	1200022	Encerramento do Exercício	306,00
31/12/2015	9.1.01.001.00953	8.5.02.004.00090	1200023	Encerramento do Exercício	3.282,00
31/12/2015	9.1.01.001.00952	9.1.01.001.00953	1200024	Encerramento do Exercício	3.282,00
			1200025	Encerramento do Exercício	3.282,00
			1200026	Encerramento do Exercício	3.282,00

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

CNPJ: 10.442.563/0001-91

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO ELABORADO EM 31/12/2016

Descrição

74.657,42

68.507,42

715,65

715,65

715,65

67.791,77

67.791,77

6.150,00

6.150,00

74.657,42

6.711,15

6.711,15

5.682,10

5.682,10

974,00

271,00

152,00

72,00

107,40

67.945,52

40.000,00

40.000,00

27.945,52

27.945,52

46.535,44

16.552,00

16.552,00

57.034,81

57.034,81

57.034,81

2.036,67

2.036,67

2.036,67

40.380,66

40.380,66

40.380,66

42.000,00

42.000,00

67.791,77

33.210,00

12.312,00

12.312,00

11.400,00

412,00

20.898,00

605,00

605,00

20.292,00

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA

ESTOQUES

MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS

MERCADORIAS TRIBUTADAS

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

RENTES EM OPERAÇÃO

MOBILIS E DEBENTURES

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.

FORNECEDORES DIVERSOS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

SALÁRIOS A PAGAR

OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS

INSS A RECOLHER

FGTS A RECOLHER

OBRIGAÇÕES FISCAIS

SIMPLES A RECOLHER

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

QUOTAS DE CAPITAL

LUCROS OU PREJUÍZOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

VENDA DE MERCADORIAS

VENDA DE MERCADORIAS A VISTA

DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES

DEDUÇÕES

IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS

SIMPLES NACIONAL

CUSTOS

CUSTOS DAS MERCADORIAS

CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA

ESTOQUE INICIAL

ESTOQUE FINAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS

FGTS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

UTILIDADES E SERVIÇOS

ÁGUA, LUZ E TELEFONE

DESPESAS GERAIS

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

CNPJ: 10.448.563/0001-42

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2014

Despesa

PRO-LABORE

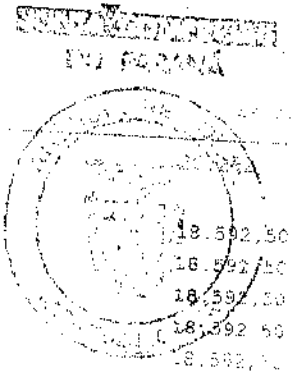
CONTAS TRANSITÓRIAS

CONTAS TRANSITÓRIAS

CONTAS TRANSITÓRIAS

PATRIMONIAIS E RESULTADOS

APURAÇÃO DE RESULTADO



COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

C.N.P.J.: 10.442.463/0001-93

Inscriçao Estadual: 90460200-33

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
		315,63	315,63
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS PARCEIRAS			
		47.701,07	47.701,07
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
RENTES EM OPERAÇÃO			
		4.181,20	4.181,20
TOTAL DO ATIVO			47.807,90



COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME

C.N.P.J.: 10.442.563/0001-93

Inscrição Estadual: 90460701-33

BA ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA

ESTADO DO PARANÁ
CIVIL



PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.

5.582,32

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

874,00

OBRIGAÇÕES COM ENTIDADES SOCIAIS

151,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS

173,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

40.000,00

40.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS

LUCROS ACUMULADOS

27.545,34

27.545,34

TOTAL DO PASSIVO

74.657,42

As 74.657,42 - Setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos, conforme documentos apresentados.

Recebemos a averbação do presente Balanço Patrimonial de valor de

CAMBARÁ-PR 11 de Dezembro de 2017

ANTONIO SERGIO LOPES
CPF: 098.498.978-55
SOCIO ADMINISTRADOR

Antonio José Nucci F.
Téc Cont. CFC-PR 041.660/0-5
ANTONIO JOSÉ NUCCI, FUNDADO
CFC: PR 14.660/0-5 CPF: 938.111.113-15
FELI. CONTABIL

C.N.P.J.: 10.442.563/000-93

7. 2. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 8

2000 年 12 月 1 日

SECRET

[illegible][illegible]

-Hamilton Sergio Lopes RS-38.050,00 11/11/99a,
-Metallica Biling 10000

A empresa iniciou as suas actividades em 17 de Maio de 1983, tendo sido registrada no Bando Nacional.

A empresa não tem conhecimento de quaisquer
- a empresa dona o capital de...

Podemos concluir que a exportação de produtos agrícolas, especialmente de café, é uma das principais fontes de divisas para o Brasil.

em construção, conforme a norma e que a não, por...

~~SECRET, INFORMATION IS TO REMAIN~~

APR 1968
TELETYPE UNIT
UNIT NO. 1000-6



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000333527



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1120581

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4156275 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 23/11/2015
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: ESTA RRT REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 171,46M2. E CONFEÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (EX: JANELAS; PORTAS; CORRIMÕES).

Contratante: GONG XINYAO - ME
CPF/CNPJ: 08414455000165
AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES Nº 146
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DURINHOS UF: SP CEP: 18900030
Contrato: Celebrado em 23/11/2015
Valor do Contrato: R\$ 600,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 23/11/2015 Data de Fim: 23/02/2016

Atividade Técnica
2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 171.46 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES Nº 146
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURINHOS UF: SP CEP: 19900031
Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 378W7441ZZW10A60570
Impresso em: 25/08/2016 às 11:55:12 por: EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO, ip: 177.64.178.e1

2º TABELÃO DE NOTAS
DE LETRAS
Mariana Rodrigues
Secretaria

2º TABELÃO DE NOTAS - OURINHOS
LILIAN MURILLO RODRIGUES MENDES - TABELÃO INTEGRAL
Rua Antonio Carlos Mor, 659 - (14) 3326-1200 / 3326-1250
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS E REPRESENTAÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM SEU POSSESSO, POR
26 ABR 2016
128788-9000
0081AA097M684
Nossa RS
Sólos para uso interno
AUTENTICAMENTE COM O SELLO DO CONSELHO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA,
QUE CONFERE COM O CONTEÚDO DE
SÍTIO ACESSADO NESTA DATA; DOU FÉ.
On 18/06/16



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000333527

Certidão nº 333527/2016

25/08/2016, 11:55

Chave de Impressão: 378W7441ZZZW10A6D570

2ª TABELA DE NOTAS - OURINHOS
 DE LUIZ FLORENCIO
 Mariana Rodrigues de Oliveira
 Escrevente

| | |
|--|-----------------------|
| 2ª TABELA DE NOTAS - OURINHOS | |
| MURILLO RODRIGUES MENDES - TABELA INTERNA | |
| Código de Acesso: 333527/2016 | |
| AUTENTICAÇÃO | |
| PRESENTE FOTOCOPIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS E ILUSTRADAÇÃO | |
| FOTOCOPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL (DE FÉ R) PRESERVADA, DOU FÉ | |
| OURINHOS/SP, 26 AGO. 2016 | |
| <i>Murillo Rodrigues Mendes</i> | |
| Vr. pr autenticação R\$ | / Sobre paga pr verbo |
| VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO | |

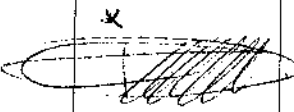
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA,
 QUE CONFERE COM O CONTEÚDO DE
 SITO ACESSADO NESTA DATA; DOU FÉ.
 Da 25/08/2016

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 10.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 074/2015 – PROCESSO Nº 099/2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura |
|-------------------------------------|--|----------------|------------------|--|
| EDUARDO FELIPE
LUIZ
FLORENCIO | ARQUITETO E
ENGENHEIRO
DE
SEGURANÇA
DO
TRABALHO | CAU:A1120581SP | 10/09/2015 |  |

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

GUAPIRAMA/PR, 23 DE AGOSTO DE 2016.


AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55

DIÁRIO OF DO NORTE PÍO

SEXTA-FEIRA
09 DE SETEMBRO DE 2016

| | |
|---|---|
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
084/2016
PROCESSO 113/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 18.477,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 084/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 21 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.</p> <p align="right">Guapirama - PR, 08 de setembro de 2016.</p> <p align="right">JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO</p> | <p align="center">INSTITUIÇÃO</p> <p align="center">INEXIGIBILIDADE</p> <p>Autorizo, tendo como o Previdenciária bem como jus O valor glo com o Artigo 2 A prestação PREPARATÓF Camará -</p> |
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1205/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação</p> <p>PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 074/2016, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.</p> <p align="center">D/E/C/R/E/T/A/</p> <p>Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 074/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.</p> <p>Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:</p> <p align="center">COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA – ME pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).</p> <p>Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.</p> <p>Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p align="right">Guapirama (PR), 08 de Setembro de 2016.</p> <p align="right">PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal</p> | <p>O Excelen do Paraná, us realização de l rigorosamente</p> <p align="center">RESOLVE</p> <p>Art. 1º- Ch sua função.</p> <p>PROFESS
8º ELE
PROFESS
33 BRUI
84 ALINI
I- No</p> <p>a) Carteira
b) Cópia d
b.1) compr
b.2) certidã
jus.br/eleitor/se
atendimento el
c) CPF;
d) Certific
incorporação (s
e) Certidã
f) Cartão c
g) Certifica
h) Certidã
i) Certidã
j) Apresenta
k) Conta Sa
Publique-se
Gabinete do
JO,</p> |
| <p align="center">MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 80/2016</p> <p>OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</p> <p>ABERTURA: 23/09/2016 ÀS 09:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com
e Portal Transparência.
Cambará, 08 de setembro de 2016.</p> <p align="right">JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO</p> | <p align="center">MUN</p> <p>AVISO DE I
CONTRAT
A CONTRA
CNPJ: 00.0
OBJETO: C
dos Tributos e F
VALOR MÁ
e cinco reais e
AMPARO L</p> |



PARECER TÉCNICO

Ref.: Qualificação técnica do item 07.01.04 do Edital de licitação Pregão Presencial nº 074/2.016.

Serviços.: Elementos técnicos para confecção de 04 (quatro) portões, com dobradiças e fechadura e confecção de gradis.

Local.: Avenida Guadalajara, s/nº - novo Prédio da UBS.

Proponente .: Comercio de Ferragens Lopez e Lopez Ltda.

Requerida

Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná

Autora

Eng.ª Fábiana Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

CREA 506.345.854-4/SP

PARECER TÉCNICO - REVISÃO 0



Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Engenheira Civil, CREA/SP 5063458544/D, fazendo uso de minhas atribuições, venho, apresentar parecer, pelas razões fáticas, técnicas a seguir delineadas:

1 – Objetivo e Finalidade.

Este Parecer técnico tem por objetivo identificar a qualificação técnica da empresa Comercio de Ferragens Lopez e Lopez Ltda, conforme documentação apresentada no processo de licitação Pregão Presencial nº 074/2.016.

2 – Interessada.

Prefeitura Municipal de Guapirama, estabelecida á Rua 2 de Março, nº 460 – Centro - Guapirama – Paraná, representada nesse feito pelo Senhor Prefeito Pedro de Oliveira.

3 – Metodologia.

A Metodologia aplicada na elaboração desse parecer teve como etapas o estudo de documentações disponibilizadas ao autor, pelo Departamento de Licitação, seguida de consulta em Resoluções do CAU/BR, CREA e CONFEA.

4 – Princípios e ressalvas.

Os princípios básicos os quais se baseiam este trabalho são a ética, a independência profissional, a busca da verdade e o respeito á legislação, em especial àquela apresentada a seguir e na qual estão incluídas as normas técnicas pertinentes;

- NBR 13752/96 – Normas de Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- Lei Federal nº 5.194, de 21/12/1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e da outras providencias – Título Secção IV, Art. 7 item c;
- Lei nº 6.496, de 07/12/1977, que regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para trabalhos técnicos de Engenharia e Arquitetura;


2



- Resolução nº 1.002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 26/11/02, que adota o Código de Ética Profissional;
- Resolução nº 1.010 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 22/08/05, que dispõe sobre a regulamentação d atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema Confea/CREA.

Como principais **ressalvas** destacam-se as seguintes:

- Toda documentação apresentada ao autor do laudo foi tida como boa firme e válida;
- As conclusões ao final expostas foram fundamentadas na análise dos elementos colocados á disposição do autor e nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), podendo ser revistas em face da apresentação de novos elementos.

5 – Material consultado.

Foram consultados os seguintes documentos técnicos do processo licitatórios edital do Pregão nº 074/2014 e Processo Administrativo nº 099/2.016, no item 07.01.04 Quanto a Qualificação Técnica;

- a) Declaração de Capacidade de Técnica, (Anexo VIII).
- b) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico e da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;



d) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

6 - Legislação consultada.

Constituição Federal

Resolução Confea nº 278/73

Resolução Confea nº 361/91

Resolução Confea nº 1025/09

Decisão Normativa nº 064/99 do Confea

Decisão Normativa nº 069/01 do Confea

Resolução CAU/BR nº 64

Edital do Pregão nº 074/2014 e Processo Administrativo nº 099/2.016, conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de junho de 2.002 e alterações subsequentes.

Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas - TCU

7 – Conclusões e Recomendações.

Conforme já relatado, a empresa deveria apresentar as qualificações técnicas conforme *solicitação do item 07.01.04 - Quanto a Qualificação Técnica do edital*, vimos ainda que os mesmos foram apresentados conforme segue abaixo alinhado e em anexo;

a) – Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

* Nota – se que, fez a indicação do profissional, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Arquiteto, com CAU: A1120581 SP, atendendo o chamamento.

b) – Certidão de Acervo Técnico nº 0000000333527.

4



* **Nota – se que**, que o quantitativo solicitado na planilha de referência do edital a somatória é de 141,12 m², sendo atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida.

A Certidão Acervo Técnico apresentado pela proponente é superior, ou seja, execução de uma estrutura metálica com 171,46 m² e serviços de serralheria (ex: janelas, portas e corrimões), atendendo o chamamento.

c) – Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT).

* **Nota – se que**, a empresa apresenta um instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Arquitetura, firmado entre Comercio de ferragens Lopez e Lopez Ltda e o Profissional Arquiteto Eduardo Felipe Luiz Florêncio com prazo de validade de 01 de dezembro de 2.015 a 02/12/2.017, ou seja, em plena vigência, comprovando o vínculo, atendendo o chamamento do edital.

Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa Comercio de Ferragens Lopez e Lopez Ltda no certame, conclui-se que a mesma possui em seu quadro técnico um profissional habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

A certidão de Acervo Técnico apresentado objeto possui quantitativos superiores ao objeto licitado.

Fica comprovado que se sagrar vencedora a empresa Comercio de ferragens Lopez e Lopez Ltda do processo em epigrafe, terá plenas condições de dar atendimento às normas e especificações solicitadas no edital, inclusive no que tange a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica – emitido pelo CAU/BR.



Por fim, encerra – se este parecer declarando-se que o mesmo possui 06 folhas impressas de um só lado, numeradas, que vão ser rubricadas e esta última assinada.

Guapirama/PR, 06 de setembro de 2016.

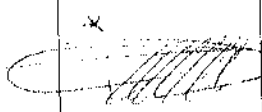
Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 506.345.854.4

COMÉRCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME
NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES
CNPJ: 10.442.563/0001-93
IE: 90460200-03
ENDEREÇO: ROD. DEP JOSÉ AFONSO, 820, CAMBARÁ/PR, CEP: 86.390-000
FONE: 43 3532-4954

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 074/2015 – PROCESSO Nº 099/2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura |
|-------------------------------------|--|-----------------|------------------|---|
| EDUARDO FELIPE
LUIZ
FLORENCIO | ARQUITETO E
ENGENHEIRO
DE
SEGURANÇA
DO
TRABALHO | CAU: A1120581SP | 10/09/2015 |  |

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

GUAPIRAMA/PR, 23 DE AGOSTO DE 2016.


AMILTON SÉRGIO LOPES, RG: 15.973.167 SP e CPF/MF: 085.440.978-55

4



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/2
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000333527



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1120581

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4156275

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 23/11/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ESTA RRT REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 171,46M2. E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (EX: JANELAS; PORTAS; CORRIMÕES).

Contratante: GONG XINYAO - ME
CPF/CNPJ: 08414455000165

AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES

Nº 146

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: OURINHOS

UF: SP

CEP: 18900030

Contrato:

Celebrado em 23/11/2015

Valor do Contrato: R\$ 600,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 23/11/2015

Data de Fim: 23/02/2016

Atividade Técnica

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 171.46 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES

Nº 146

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: OURINHOS

UF: SP

CEP: 19900031

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicov.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 378W7441ZZZW10A6D570
Impresso em: 25/08/2016 às 11:55:12 por: EDUARDO FELIPE LUIZ FLORENCIO, ip: 177.84.178.81



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
E CONFERE COM O CONTEÚDO DE
CESSADO NESTA DATA: 2016/08/25



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2018

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000333527

Página 2/2

Certidão nº 333527/2016

25/08/2016, 11:55

Chave de Impressão: 378W7441ZZZW18A6D578



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA,
QUE CONFERE COM O CONTEÚDO DE
SITIO ACESSADO NESTA DATA; DOU FE.
04/09/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA

Através do presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado COMÉRCIO OE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA ME, NOME FANTASIA: SERRALHERIA LOPES, inscrito no CNPJ: 10.442.563/0001-93, com endereço na Avenida Deputado José Afonso, 820, em Cambará/PR, através de seu proprietário o Sr. AMILTON SERGIO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.973.167 SP e inscrito no CPF/MF nº 085.440.978-55, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro Eduardo Felipe Luiz Florencio, brasileiro, arquiteto, com inscrição no CAU n.º A112058-1, CPF nº. 414.059.108-01, com escritório na Rua Arturo Cassiolato, 247, Jardim Matilde, CEP: 19901-240, na cidade de Ourinhos/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 12.378/2010, Resolução nº 21 (Atribuições) e Resolução nº 64 (Tabela de Honorários), do CAU/BR, sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, têm justo e contratado entre si o que segue:

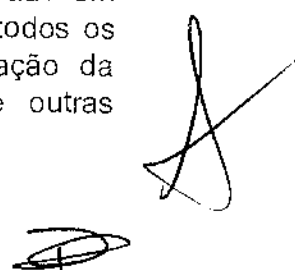
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZA

O presente contrato tem como objeto planejar, projetar e acompanhar todos os projetos arquitetônicos e serviços de serralheria que a CONTRATANTE vier a realizar, seja com particulares, seja com o órgão público, sendo essa data de início com término em 02/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos:

- a) ESTUOOS DE PRELIMINAR: Estudo de massa para a determinação de viabilidade do programa e do partido adotado;
- b) PROJETO DE PREFEITURA: Projeto para aprovação junto à Prefeitura Local, atendendo as exigências legais;
- c) ANTEPROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral;
- d) PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, elevadores, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação da distribuição das redes hidráulicas, elétricas, sanitárias, telefônicas e outras correlatas.



CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Pela realização dos serviços constantes na Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento será feito mediante transferência bancária, depósito em conta ou pagamento direto em moeda corrente, todo dia 10 de cada mês até o final do presente instrumento.

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, incluindo-se Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, outras taxas, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Todas as despesas pagas pelo CONTRATADO e que não tiverem sido adiantadas pelo CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes quitados, ou recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

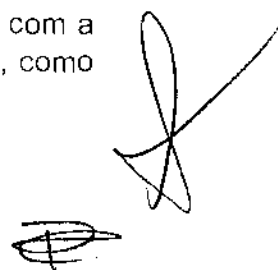
Não está incluído no preço ora ajustado o que segue abaixo, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE:

- a- Projetos de Fundação, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Paisagismo, Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenças Ambientais, Bombeiro e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário;
- b- Responsabilidade técnica pela execução e acompanhamento da obra;
- c- Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos, impostos, matrícula no INSS e demais impostos referentes para aprovação de projeto e emissão de alvará;
- d- Cópias e plotagens;
- e- Perspectivas e maquetes eletrônicas;

As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir, além das custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Viabilizar a conclusão dos projetos dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto, como qualquer serviços prestado terá comprovação juntamente com uma RRT.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature is a circular stamp, partially obscured, which appears to contain the text 'RRT' and some illegible markings.

Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto e emissão do alvará.

Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.

Proceder ao pagamento dos honorários contratados.

Comprovar a titularidade e propriedade do imóvel através da matrícula atualizada do imóvel ou Contrato de Compra e Venda, formalizado dentro do que estabelece o Código Civil Brasileiro, além da regularização do imóvel perante a Prefeitura Municipal, se for o caso.

O CONTRATANTE fica obrigado a executar a obra respeitando integralmente o Projeto Arquitetônico.

a- Na hipótese de qualquer alteração do Projeto Arquitetônico, quando da sua execução, o CONTRATANTE fica obrigado a notificar por escrita o CONTRATADO, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais;

Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o cumprimento por parte do CONTRATADO para elaboração de aprovação de projetos junto aos Órgãos Técnicos Públicos (Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, CNEM, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do projeto).

O CONTRATANTE não poderá dar início a execução do projeto de autoria do CONTRATADO sem a contratação de profissional responsável técnico junto a Prefeitura para mencionado fim.

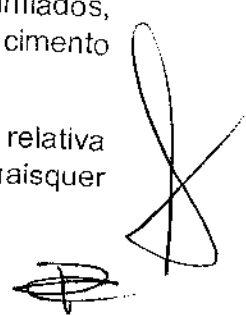
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Respeitar o Código de Obras do Município e demais disposições legais relativas ao ordenamento e ocupação do solo, além das NBR n. 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 13532 - elaboração de projetos de edificações - arquitetura.

A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

O CONTRATADO obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer



contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.

O CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do CONTRATADO para dar cumprimento ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

Será de responsabilidade da parte infrigente do presente contrato, indenizar a outra no valor de duas mensalidades.

CLÁUSULA OITAVA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra vinculada ao projeto, assim como as intervenções acidentais, desde que assumam caráter independente, serão objeto de contrato à parte.

Em não sendo contratado como responsável técnico para a execução do projeto, ao CONTRATADO fica assegurado o direito de ser comunicado por escrito pelo CONTRATANTE acerca do início da obra.

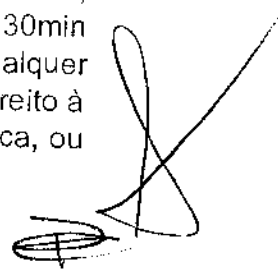
Os direitos autorais do projeto objeto do presente contrato pertencem ao CONTRATADO. Na hipótese do CONTRATANTE exigir exclusividade, deverá efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre o valor do presente instrumento.

Os documentos técnicos (desenhos e textos) só serão disponibilizados na extensão .pdf, sendo disponibilizados em extensão .dwg somente diretamente para os responsáveis pelos projetos complementares.

Fica o CONTRATANTE ciente de que as etapas de elaboração de projeto só terão início após a assinatura do presente contrato, respectivos reconhecimentos de firma em cartórios e pagamento da primeira parcela.

A responsabilidade do CONTRATADO não se estende ao acompanhamento da execução da obra, a contratação de serviços e profissionais necessários à execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

Os atendimentos a serem realizados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra, serão no escritório profissional do CONTRATADO, exclusivamente durante o horário comercial, compreendido das 08 às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Qualquer atendimento que necessite ser feito fora do horário aqui estabelecido dará direito à CONTRATADA ao recebimento do valor equivalente ao de uma visita técnica, ou



seja, meio salário mínimo vigente no país por ocorrência, e que deverá ser pago pelo CONTRATANTE.

O presente contrato não transfere ao CONTRATANTE os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes, ainda que parcial, que poderão continuar a ser utilizados pelo CONTRATADO, especialmente para fins publicitários e composição de seu portfólio.

O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Cambará/PR.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Cambará/PR, 01 de dezembro de 2015.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1285/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 074/2016, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 074/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA – ME pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 08 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[illegible]

PEDRO CLAUDIO DE OLIVEIRA NETO - INDIETOS MUNICÍPIAL

Calçada, 60 - VE - Santiago do Sul - RS
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ANEXO LEOML, artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 5.000/13.
 Santo Antônio de Platina - PR, 08 de setembro de 2015. -
PEDRO CLAUDIO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2016

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA – ME, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Pregão presencial nº 074/2016 – Processo nº 099/2016.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 º, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. **Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA – ME**, com sede na cidade de Cambará/PR, sito à Rod. Deputado José Afonso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.442.563/0001-93, representada por seu Procurador Amilton Sergio Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 085.440.978-55 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.973.167 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital do pregão nº **074/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com prazo de 30 (trinta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigou-se a:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 - e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
 - f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
 - h) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- j) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- k) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- l) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- m) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico--

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. Eduardo Felipe Luiz Florêncio, com registro profissional sob nº A112058-1, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais--

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho--

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital nº 074/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual--

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços--

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços--

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
 - b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 074/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições--

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reter as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmimir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Relevantes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através da matrícula e/ou DND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - b) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** e **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato--

17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital do Pregão nº 074/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais--

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência--

19.1. O presente Contrato terá a vigência de 30 (dias) dias, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação--

21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta ; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos--

22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital nº 074/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços--

23.1. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação--

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

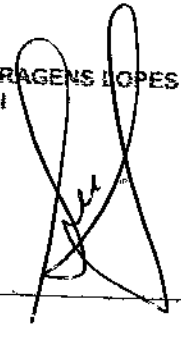
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro--

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 09 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 074/2016

EXTRATO DO CONTRATO 034/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: COMERCIO DE FERRAGENS LOPES E LOPES LTDA – ME
VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 069/2016 - PROCESSO Nº 2069/2016
(Exclusiva ME/ME e EPP Local, Lei 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Recarga de Gás e Vasilhame para Cilindros P 45 kg, destinados ao CMEI Maria Thereza Rennó e Escola Municipal Vilma Longo, visando atender a NBR 13.523 E NBR 15.526; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.783,30 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 23/09/2016.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2016, às 06h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 23/09/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estarão disponíveis a partir do dia 12/09/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para downloads por parte dos interessados. Demais Informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-6700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de Setembro de 2016. -

ROGERIO FERNANDES OLIVEIRA - Pregoeiro

ARTIGO

Tenente Dirceu Cardoso Gon

Pacif

O posicionamento firme e ousado em relação ao processo de cassação do Rousseff, da segunda-feira (12) e das terças-feiras (13) e (14) - se desqualificando a Operação Lava Jato - novo tempo. O presidente até o final de 2018 e recolher o poder. O Legislativo é o encarregado de fazer o novo tempo, e à Polícia Civil investigar, denunciar e julgar. A atuação, levaram o país para

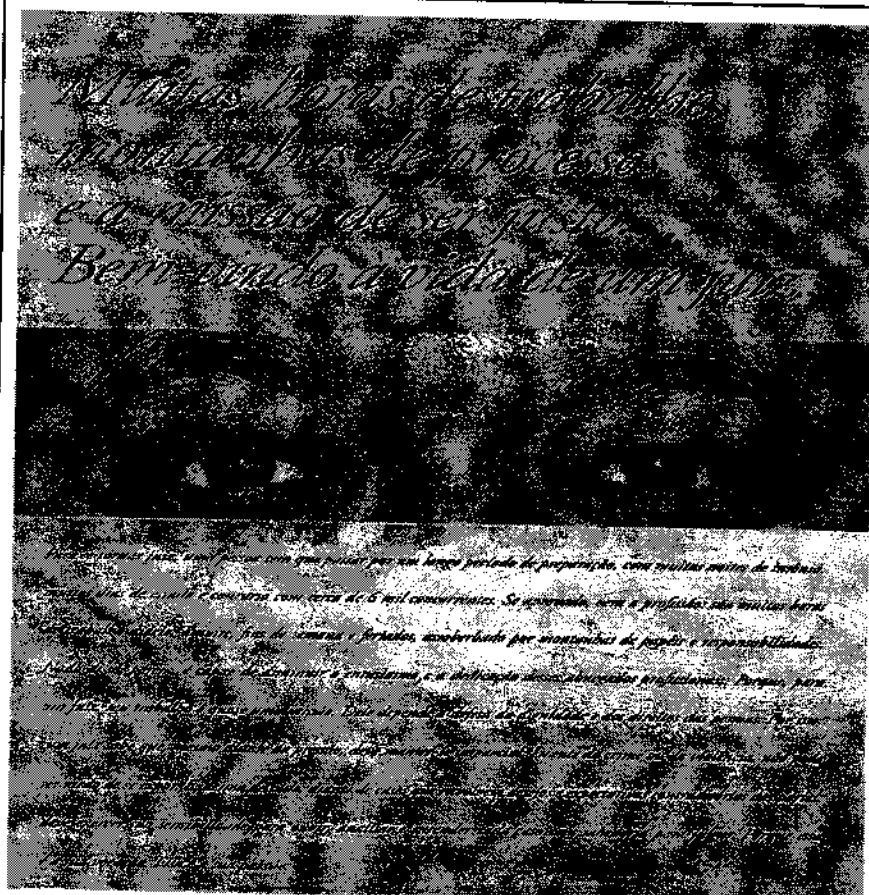
Independente da função pública, partidário ou na esfera administrativa, atos de corrupção e formação de quadrilha e crimes de ser alcançados pelo momento há que se evitar que são administrativas, p

Empossado definitivamente o caminho do equívoco para corrigir o curso da corrupção. É importante que a sociedade esteja disposta a discutir e colaborar para a paz e da ordem. Centenas de segmentos sociais devem trabalhar com honestidade e sem ranço, para a prosperidade. Devem todos os posicionamentos ideológicos e o equilíbrio e a pacificação

Vivemos, pela segunda vez, um eleito e, apesar da retórica de ordem e da ordem. Agora resta à sociedade seguir o seguro caminho, sem olhar para trás, para o mundo globalizado, a maioria dos erros que não devem ser repetidos e trabalhar e progredir...

Para desarmar os espíritos de ódio, Temer continuar afirmando a verdade e a reeleição...

Tenente Dirceu Cardoso Gon
Assist. Social dos Policiais Mi



JUIZ. UMA PROFISSÃO.
UMA VOCAÇÃO. UMA PAIXÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa **COMERCIO DE FERRAGENS LOPES & MARZENTA LTDA**, localizada na Avenida: Deputado José Afonso nº 820, Cambará/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.563/0001-93, através do contrato nº 34/2016, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Presencial nº 74/2016 a dar **início aos serviços de FORNECIMENTO DOS GRADIS E PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS**, objeto do contrato acima, localizado na Avenida: Guadalajara – Centro, neste município.

Guapirama/PR, 19 de Setembro de 2016.

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 19/09/2016

Comercio de Ferragens Lopes & Marzenta Ltda.
Arnilton Sergio Lopes